PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ

LEI Nº 13.140 de 27 de Setembro de 1993.

Autoriza ao Poder Executivo Municipal de Marabá, a conceder por Aforamento um terreno urbano do Patrimônio Municipal, à **CLEOMAR DA SILVA SANTOS.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARABÁ, ESTADO DO PARÁ, estatui e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder executivo Municipal de Marabá, autorizado a conceder por Aforamento um terreno urbano do Patrimônio Municipal, à **CLEOMAR DA SILVA SANTOS**, localizado na Área de Expansão Urbana Nova Marabá, Folha 20, Quadra 16, Lote nº 23-A, com os limites e características seguintes: Limitando-se pelo lado direito com o lote nº 20, peo lado esquerdo com o lote nº 32, frente com a V-204 e fundos com o lote nº 31, medindo 09,00m de frente por 21,00m de fundos.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, em 27 de Setembro de 1993.

Haroldo Costa Bezerra
PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ